



BUENA VISTA HASHDEX GOLD & BITCOIN FUNDO DE ÍNDICE - RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ/MF Nº 61.202.531/0001-51
(“Fundo”)

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DE COTISTAS DO FUNDO
REALIZADA EM 25 DE SETEMBRO DE 2026

DATA, HORA E LOCAL: Em 25 de setembro de 2026, às 15h, nas dependências da sede do **GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.652.684/0001-62, administrador do Fundo (“Administrador”), na cidade e Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, 228, 9º andar, Bairro de Botafogo, CEP 22250-906, realizada de forma remota.

CONVOCAÇÃO: Consulta formal enviada aos cotistas da classe única do Fundo (“Cotistas”), em 10 de setembro de 2026, nos termos do regulamento do Fundo (“Regulamento”) e da regulamentação em vigor (“Consulta Formal”).

PRESENÇA: (i) Cotistas detentores de 4,82% do total de cotas emitidas da classe única do Fundo enviaram, tempestivamente, seu voto, nos termos da Consulta Formal; e (ii) representantes do Administrador.

COMPOSIÇÃO DA MESA: Presidente: Rodrigo de Godoy; e Secretária: Cíntia Sant’ana de Oliveira.

CONSIDERANDO QUE:

(i) Em 25 de agosto de 2026, foi realizada Assembleia Geral Extraordinária e Ordinária de Cotistas do Fundo, por meio de consulta formal, para deliberar, dentre outras matérias, sobre a transferência da administração fiduciária do Fundo para a HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76 (“Nova Administradora”), matéria que não atingiu o quórum necessário para sua aprovação;

(ii) Não obstante o resultado da deliberação acima, o Gestor do Fundo solicitou ao Administrador a realização de nova consulta formal aos Cotistas, com o objetivo de submeter novamente à deliberação a transferência da administração fiduciária do Fundo para a Nova Administradora e as demais matérias a ela relacionadas;

ORDEM DO DIA: Diante do exposto acima, deliberar sobre:

1. A transferência da administração fiduciária do Fundo para a HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.253.654/0001-76, com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto. 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132 credenciada como Administradora de Carteira de Valores Mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 16.388, de 5 de julho de 2018, em substituição ao Administrador;
2. A substituição da prestação dos serviços de escrituração, controladoria, tesouraria e processamento dos ativos do Fundo que passará a ser realizada pela Nova Administradora ou por instituição financeira de primeira linha a ser por ela contratada, em nome do Fundo;
3. A substituição da prestação de serviço de distribuição, agenciamento e colocação de cotas do Fundo que passará a ser realizada pela Nova Administradora;

4. A substituição da prestação dos serviços de custódia, que passará a ser prestada pelo HEDGE INVESTMENTS DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, nº 3.600, 11º andar, cjto. 112 (parte), Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.253.654/0001-76, credenciada como Custodiante de Valores Mobiliários pela CVM por meio do Ato Declaratório nº 18.590, de 26 de março de 2021, doravante denominado [“Novo Custodiante”];

5. A alteração e consolidação do Regulamento do Fundo e/ou do(s) Anexo(s) descritivo(s) da(s) classe(s), nos termos do **Anexo II** à Consulta Formal, incluindo, mas não se limitando, as alterações abaixo:

- (i) ajuste ao padrão redacional adotado pela Nova Administradora
- (ii) substituição dos prestadores de serviço essenciais e complementares para a Hedge Investments DTVM Ltda., com atualização dos dados cadastrais, sede, página eletrônica do Fundo e canais de atendimento ao cotista;
- (iii) unificação da Taxa de Administração (0,05% a.a.) e da Taxa de Gestão (0,98% a.a.) em Taxa Global de 1,03% a.a., mantido o custo total anual;
- (iv) substituição do índice de reajuste anual aplicável às remunerações da Taxa Global e da Taxa Máxima de Custódia, passando do IGP-M para o IPCA;
- (v) extinção das Taxas de Ingresso (Estruturação), de Ingresso e de Saída, com vedação expressa à cobrança de taxa de performance, ingresso ou saída pela Classe Única;
- (vi) introdução de limites quantitativos para empréstimo de ativos: 90% do patrimônio líquido da Classe Única e 90% do montante de cada ativo detido;
- (vii) inclusão de seção específica de Política de Distribuição de Resultados, com reinvestimento automático dos resultados, cupons, dividendos e demais direitos, em linha com a metodologia *total return* do Índice;
- (viii) autorização expressa para investimento em cotas de fundos administrados ou geridos pela Administradora, Gestor, Cogestor ou pessoas ligadas; e
- (ix) introdução do conceito de Período de Rebalanceamento (5 dias úteis anteriores e 5 posteriores à Data de Rebalanceamento), com faculdades operacionais correlatas de suspensão de integralização e ajuste de cestas.

6. Aprovar e ratificar, por meio da presente, todos os atos e operações executados pela Administradora e pela Gestora anteriormente à presente substituição, desde a data de início das suas atividades como administrador e distribuidor e gestor, respectivamente, de cotas da(s) classe(s) do Fundo até a Data de Transferência, incluindo aqueles atos e operações relacionados à aquisição dos ativos integrantes da(s) carteira(s) da(s) classe(s) do Fundo, pelo que declara: (i) ter ciência, através de meios próprios, dos ativos integrantes da(s) carteira(s) da(s) classe(s) do Fundo, assumindo conscientemente todos os riscos inerentes a estes ativos; (ii) isentar a Administradora e a Gestora de qualquer responsabilidade em relação à aquisição, administração, avaliação, cobrança ou precificação dos ativos da(s) classe(s) do Fundo, bem como em relação à formalização ou constituição de suas garantias, conforme aplicável; e (iii) nada mais a reclamar, dando através da presente ata a mais ampla, total e rasa quitação;

7. Reconhecer valores em aberto devidos à Administradora, os quais correspondem a despesas consideradas como encargos do Fundo e/ou da(s) sua(s) classe(s) incorridas, sendo certo que tais valores deverão ser atualizados até a Data de Transferência e, em seguida, quitados, pelo Fundo ou por sua(s) classe(s), conforme aplicável, até a Data de Transferência. No caso de falta de caixa da(s) respectiva(s) classe(s) para quitação das despesas acima mencionadas, a Nova Gestora se obriga a realizar o pagamento dos referidos valores, devidamente atualizados, até a Data de Transferência;

8. Conceder à Administradora plena, rasa, geral, irrevogável e irretratável quitação a todos os atos praticados pela Administradora, até a Data de Transferência;

DELIBERAÇÕES / RESULTADO DA CONSULTA FORMAL: Verificado o quórum previsto no Regulamento e Anexo descritivo, a Assembleia foi instalada com a presença de Cotistas detentores de 4,82% das cotas emitidas os quais representam 100% (cem por cento) dos Cotistas que votaram na presente consulta formal ("Cotistas Votantes"), nos termos abaixo:

Nome	matéria 1	matéria 2	matéria 3	matéria 4	matéria 5	matéria 6	matéria 7	matéria 8
APROVADO	4,18%	4,18%	4,18%	4,18%	3,88%	3,37%	3,37%	3,33%
REPROVADO	0,52%	0,52%	0,52%	0,52%	0,83%	1,21%	0,65%	1,25%
ABSTENHO	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,12%	0,24%	0,67%	0,24%
ABSTENHO_POR_CONFLITO	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,00%	0,13%	0,00%
TOTAL	4,82%	4,82%	4,82%	4,82%	4,82%	4,82%	4,82%	4,82%

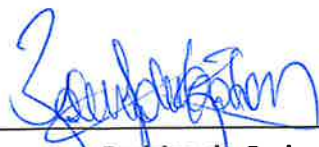
Não obstante as matérias 2 a 8 da Ordem do Dia terem atingido, individualmente, os respectivos quóruns de aprovação, sua implementação encontrava-se material e operacionalmente condicionada à aprovação da matéria 1, relativa à transferência da administração fiduciária do Fundo para a Nova Administradora, tendo em vista que tais matérias integram o conjunto de providências decorrentes da referida transferência. Com efeito, dentre outros aspectos, as matérias aprovadas contemplam a substituição de prestadores de serviços pela Nova Administradora ou por instituições por ela contratadas, a contratação de custodiante no contexto da nova estrutura de prestação de serviços, a alteração e consolidação do Regulamento já refletindo a Nova Administradora e os novos prestadores, bem como obrigações, ratificações e quitações vinculadas à Data de Transferência. Dessa forma, considerando que a matéria 1 não atingiu o quórum necessário para sua aprovação, as matérias 2 a 8, embora tenham obtido votos suficientes para aprovação, ficam prejudicadas e não serão implementadas ou produzirão efeitos, permanecendo inalterada a atual estrutura do Fundo.

Considerando o acima exposto, as matérias da Ordem do Dia não foram aprovadas.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar, a Assembleia foi encerrada, tendo sido a presente Ata lavrada e assinada.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2026.

Mesa:



Rodrigo de Godoy
Presidente



Cíntia Sant'ana de Oliveira
Secretária



GENIAL INVESTIMENTOS CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Administrador